



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 850,00**

| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, <a href="http://www.impresanacional.gov.ao">www.impresanacional.gov.ao</a> - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     | Ano            | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | As três séries | Kz: 734 159.40 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 1.ª série    | Kz: 433 524.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 2.ª série    | Kz: 226 980.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 3.ª série    | Kz: 180 133.20 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**IMPRESA NACIONAL - E.P.**

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

*E-mail:* [callcenter@impresanacional.gov.ao](mailto:callcenter@impresanacional.gov.ao)/[marketing@impresanacional.gov.ao](mailto:marketing@impresanacional.gov.ao)  
[www.impresanacional.gov.ao](http://www.impresanacional.gov.ao)**CIRCULAR**

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no *site* [www.impresanacional.gov.ao](http://www.impresanacional.gov.ao), onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2020, estarão abertas as assinaturas para o ano 2021, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que, na tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2021, passam a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

*a) Diário da República Impresso:*

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 1.469.391,26 |
| 1.ª Série.....   | Kz: 867.681,29   |
| 2.ª Série.....   | Kz: 454.291,57   |
| 3.ª Série.....   | Kz: 360.529,54   |

*b) Diário da República Gravado em CD:*

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 1.184.992,95 |
| 1.ª Série.....   | Kz: 699.742,97   |
| 2.ª Série.....   | Kz: 366.364,17   |
| 3.ª Série.....   | Kz: 290.749,63   |

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 192.090,20, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2021.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

*Observações:*

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2020 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

**SUMÁRIO****Ministério da Educação****Decreto Executivo n.º 349/20:**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 215 — Francisco, sita no Município de Léua, Província do Moxico, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo  | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------|
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |
| Professor do Ensino Primário Auxiliar     | Auxiliar         | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau      |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau      |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau      |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau      |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau      |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau      |

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       |                 |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                   | 2               |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 3               |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal         | 3               |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                   |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe     |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         | 10              |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 7               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**Decreto Executivo n.º 352/20**  
**de 22 de Dezembro**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 42, sita no Município do Luacano, Província do Moxico, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 720 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Novembro de 2020.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## PROPOSTA DE RECRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA

### I

#### Dados sobre a Escola

Província: Moxico.

Município: Luacano.

N.º/Nome da Escola: Liceu n.º 42.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Áreas de Conhecimento: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas /Biológicas, Económicas/Jurídicas e Humanas.

Zona geográfico/quadro domiciliar: Suburbana.

Número de salas de aulas: 10; N.º de turmas: 20;

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36; Total de alunos: 720.

### II

#### Quadro do Pessoal

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 2                          | Subdirector            |
| 9                          | Coordenador            |
| 59                         | Pessoal Docente        |
| 2                          | Chefe de Secretaria    |
| 6                          | Pessoal Administrativo |
| 9                          | Pessoal Auxiliar       |
| 9                          | Pessoal Operário       |
| Total de trabalhadores: 97 |                        |

#### Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                     | Lugares Criados |
|------------------|-------------------------------------|-----------------|
| Direcção         | Director                            | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico              | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo          | 1               |
| Chefia           | Coordenador de Turno                |                 |
|                  | Coordenador de Curso                | 3               |
|                  | Coordenador Área de Conhecimento    | 3               |
|                  | Coordenador de Desporto Escolar     |                 |
|                  | Coordenador de Círculo de Interesse |                 |
|                  | Coordenador Psico-Pedagógico        | 1               |
|                  | Coordenador de Disciplina           | 2               |
|                  | Chefe de Secretaria                 | 2               |

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo                                        | Lugares Criados                                        |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior                                       | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                                                        |
|                                           | Técnico                                                | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                                                        |
|                                           | Técnico Médio                                          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                                                        |
| Professor do Ensino Primário Auxiliar     | Auxiliar                                               | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau      |
|                                           | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau      |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau      |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau      |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau      |                                                        |
|                                           | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau      |                                                        |

#### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                       | Lugares Criados |
|------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                    |                 |
|                  | Primeiro Assessor                     |                 |
|                  | Assessor                              |                 |
|                  | Técnico Superior Principal            |                 |
|                  | Técnico Superior de 1.ª Classe        |                 |
|                  | Técnico Superior de 2.ª Classe        |                 |
| Técnico          | Especialista Principal                |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe            |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe            |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                 |                 |
|                  | Técnico de 2.ª Classe                 |                 |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                 |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Médio de 1.ª Classe           |                 |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe           |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe           |                 |
| Administrativo   | Oficial Administrativo Principal      |                 |
|                  | 1.º Oficial Administrativo            |                 |
|                  | 2.º Oficial Administrativo            |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo            |                 |
|                  | Escriturário-Dactilógrafo             |                 |

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                        | Lugares Criados |
|--------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Teseureiro               | Teseureiro Principal                   |                 |
|                          | Teseureiro Principal de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Teseureiro Principal de 2.ª Classe     |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal         | 9               |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal                  |                 |
|                          | Telefonista Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Telefonista Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe  |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal          |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe      |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                            | 5               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe     |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe     |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                            | 4               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

**Decreto Executivo n.º 353/20  
de 22 de Dezembro**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu — Soba Nguali, sita no Município do Chinguar, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 864 alunos, em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Novembro de 2020.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

**PROPOSTA DE RECRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO  
DE ESCOLA**

**I**

**Dados sobre a Escola**

Província: Bié.

Município: Chinguar.

Nome da Escola: Liceu — Soba Nguali.

Nível de Ensino: II Ciclos do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Áreas do Saber: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Económicas/Jurídicas e Humanas.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbano.

N.º de salas de aulas: 12; N.º de turmas: 24; N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36; Total de alunos: 864.

**II**

**Quadro do Pessoal**

| Necessidade de Pessoal             | Categoria/Cargo        |
|------------------------------------|------------------------|
| 1                                  | Director               |
| 2                                  | Subdirector            |
| 10                                 | Coordenador            |
| 71                                 | Pessoal Docente        |
| 2                                  | Chefe de Secretaria    |
| 8                                  | Pessoal Administrativo |
| 10                                 | Auxiliar de Limpeza    |
| 12                                 | Operário Qualificado   |
| <b>Total de trabalhadores: 116</b> |                        |

**Quadro do Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                     | Lugares Criados |
|------------------|-------------------------------------|-----------------|
| Direcção         | Director                            | 1               |
|                  | Subdirector Pedagógico              | 1               |
|                  | Subdirector Administrativo          | 1               |
| Chefia           | Coordenador de Curso                | 3               |
|                  | Coordenador de Área de Formação     | 3               |
|                  | Coordenador de Desporto Escolar     |                 |
|                  | Coordenador de Circulo de Interesse |                 |
|                  | Coordenador Psico-Pedagógico        | 1               |
|                  | Coordenador de Disciplina           | 3               |
|                  | Chefe de Secretaria                 | 2               |